



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.256, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do “Programa Ano Novo Premiado” no âmbito do Município de Potirendaba e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga esta Lei.

Art. 1º Fica criado no Município de Potirendaba o “Programa Ano Novo Premiado”, destinado a incentivar e promover a dinamização econômica no município, o estímulo do consumo e a circulação de bens e serviços, com fomento da geração de empregos temporários e ampliação das oportunidades de renda para os cidadãos, com o consequente incentivo do espírito da comunidade durante as festividades de final de ano.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - Estímulo ao Consumo Local: Incentivar a população a realizar suas compras nos estabelecimentos comerciais locais, gerando maior circulação de bens e serviços;

II - Impacto Econômico no Comércio: Proporcionar uma estrutura atrativa que favoreça o aumento da demanda nos estabelecimentos comerciais, resultando em maior volume de vendas e, consequentemente, na ampliação da arrecadação tributária em favor do município;

III - Geração de Emprego e Renda: Viabilizar a contratação de empregos temporários para atender à alta demanda no comércio durante o período festivo e promover oportunidades de rendimento adicionais para os cidadãos;

IV - Fortalecimento do Espírito Comunitário: Criar um ambiente festivo e de integração, promovendo o sentimento de pertencimento e valorização da cultura local e incentivo à participação da comunidade em eventos e atividades associadas ao projeto, reforçando laços sociais;

V - Promover a elevação da atividade econômica do comércio local, em especial da prestação de serviços e comercialização de mercadorias;



f

X



PREFEITURA
POTIRENDABA

VI - Aumentar o Índice de Participação do Município no produto da arrecadação tributária.

Art. 3º O “Programa Ano Novo Premiado” consistirá na distribuição de prêmios, mediante sorteios, aos adquirentes de mercadorias, bens e serviços, e seus respectivos vendedores e prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de Potirendaba.

Art. 4º O “Programa Ano Novo Premiado” será operacionalizado pela Coordenadoria Municipal de Indústria e Comércio, em parceria com a ACIP - Associação Comercial e Industrial de Potirendaba.

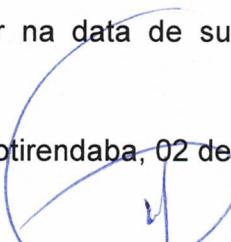
Art. 5º O(a) Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei para disciplinar a organização, regras, locais, horários e datas dos sorteios, bem como os prêmios a serem sorteados aos participantes do Programa.

Art. 6º A Administração Pública poderá celebrar parcerias com entidades e organizações que atuem na(s) área(s) afim(ns), de modo a propiciar a execução das atividades e objetivos desta Lei, conforme instrumentos e medidas previstos na legislação de regência.

Art. 7º As despesas com o presente projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 02 de outubro de 2025.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

